



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Sexta-feira • 29 de Abril de 2022 • Ano V • Nº 4062

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- Decreto nº 2522/2022 29 de abril de 2022.
- Decreto de Exoneração nº 2531 29 de abril de 2022.
- Decreto de Nomeação nº 2532 29 de abril de 2022.
- Portaria nº 014/2022 27 de abril de 2022.
- Portaria nº 124/2022 - DCGP 29 de abril de 2022.
- Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Candeias.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**DECRETO Nº 2522/2022  
29 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal promulgada em 05 de abril de 1990, consoante o disposto nos artigos 80 e seguintes do Capítulo IV, Sessão II da Lei Municipal nº. 175/75, e ainda, considerando o preenchimento dos requisitos legais, conforme comprovação nos autos do Processo Administrativo nº **159/2022**.

### **RESOLVE:**

Conceder o (a) servidor (a) **ELISANGELA SAMPAIO DA SILVA**, matrícula nº **3165**, ocupante do cargo de **GARI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP - PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de abril 2022 e término em 30 de junho de 2022.

Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril 2022.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 29 DE ABRIL DE 2022.**

**PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA**  
PREFEITO

**ERITON DOS SANTOS RAMOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 2531**  
29 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Incisos II, X, XII do Art. 111 da Lei Orgânica do Município promulgada em 5 de abril de 1990, concomitantemente com a Lei Municipal nº 175 de 1º de dezembro de 1975 e suas alterações posteriores, RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR, DEVISSON AMORIM SALOMAO**, CPF nº **011.190.685-76**, do cargo de **COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR**, símbolo **CC-IV**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SETRER**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

**PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA**  
Prefeito

Registre-se. Publique-se



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2532**

29 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Incisos II, X, XII do Art. 111 da Lei Orgânica do Município promulgada em 5 de abril de 1990, concomitantemente com a Lei Municipal nº 175 de 1º de dezembro de 1975 e suas alterações posteriores, RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS**, CPF nº **012.117.255-45**, para o cargo de **ASSESSOR DO EXECUTIVO**, símbolo **CC-IV**, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO - GABIP**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

**PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA**  
Prefeito

Registre-se. Publique-se

## Portarias



ESTADO DA BAHIA  
REGIÃO METROPOLITANA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

**PORTARIA Nº 014/2022**

**27 DE ABRIL DE 2022**

**“Designa o servidor para a fiscalização do  
Contrato nº 121/2020, objeto da Tomada  
de Preços o nº 002/2020”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE CANDEIAS,**  
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 002/2019 do  
Município.


**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear o servidor abaixo, para fiscalização do **Contrato nº 121/2020**, objeto da  
Tomada de Preços nº 002/2020, cujo objeto é a **Construção de Terminal Marítimo de  
Caboto no Município de Candeias Bahia, Contrato de Repasse nº 862192/2017.**

- **FAGNER LAGOS SANTOS – CREA 93626 – BA – MAT. 142154**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo-se os  
seus efeitos a 01 de abril de 2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Candeias – Bahia,  
em, **27 de abril de 2022.**

  
**JOSEVAL DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO**

**Joseval da Silva**  
Secretário de Cultura e Turismo  
Mat. 4713/Port. 18/05/2021



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**PORTARIA Nº 124/2022 - DCGP  
29 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do gozo de licença prêmio para servidor municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Incisos II, X, XII do Art. 111 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1990, concomitantemente com a Lei Municipal nº 175 de 1º de dezembro de 1975 e suas alterações posteriores, e ainda:

- considerando o preenchimento dos requisitos legais para a concessão do benefício conforme comprovação nos autos do Processo Administrativo nº **1464/2021**.

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao (a) servidor (a) **JECIANA CASAES DA SILVA BANDEIRA**, matrícula nº **2942** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEMGE**, pelo período de 06 (seis) meses referente ao período aquisitivo de **02/01/1996 a 01/01/2006**, com início em **02/05/2022 a 30/10/2022**.

Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 29 DE ABRIL DE 2022.**

**PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA**  
PREFEITO

**ERITON DOS SANTOS RAMOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

## Licitações

**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022  
PROCESSO Nº 1003/2022**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** DE CANDEIAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS HOMOLOGA O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021**, TENDO COMO **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO, A SER REALIZADO MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, COM FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - BAHIA. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO**: 29/04/2022. **MARCELO DE JESUS CERQUEIRA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

<b>LOTE</b>	<b>VENCEDOR</b>	<b>VALOR GLOBAL ADJUDICADO (R\$)</b>
<b>01</b>	<b>JOY COMUNICACAO GRAFICA LTDA</b>	<b>23.640,00</b>
<b>02</b>	<b>JOY COMUNICACAO GRAFICA LTDA</b>	<b>135.000,00</b>

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**  
**PROCESSO Nº 1153/2022**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** DE CANDEIAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS HOMOLOGA O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021**, TENDO COMO **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO, A SER REALIZADO MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, COM FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - BAHIA. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO**: 29/04/2022. **MARCELO DE JESUS CERQUEIRA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

<b>LOTE</b>	<b>VENCEDOR</b>	<b>VALOR GLOBAL ADJUDICADO (R\$)</b>
<b>01</b>	<b>JOY COMUNICACAO GRAFICA LTDA</b>	<b>370.000,00</b>
<b>02</b>	<b>LUCIANO BEZERRA DA SILVA ME</b>	<b>51.500,00</b>





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**Comissão Permanente de Licitação - COPEL**

Candeias/BA, 29 de abril de 2022.

Ref. Pedido de esclarecimento PE 053/2022.

Tendo em vista os pedidos de esclarecimentos quanto aos preços unitários estimados do PE nº 053/2022, cujo objeto é a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, ITEM ESTE QUE ATENDERÁ AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, temos a esclarecer o que se segue:

Resposta:

Vejam os trechos do voto do Ministro Relator do Tribunal de Contas da União José Jorge através do acórdão 2.080/2012-TCU-Plenário acerca da divulgação do orçamento estimado pela administração:

*"...é firme o entendimento deste Tribunal no sentido de que a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência da licitação, mas, tão somente, fazer constar o documento do respectivo procedimento administrativo, conforme a exegese que se faz do art. 3º, inciso III, da Lei 10.520/2002, nos termos da jurisprudência referenciada."*

*"Embora também seja posição desta corte que a Administração deve franquear o acesso dos licitantes ao referido documento, bem explicitou a instrução que há divergências acerca do momento oportuno para tanto, ou seja, antes ou depois da fase de lances, sendo apontados, neste último caso, os benefícios de manutenção do sigilo estimativo até essa fase."*

*"Conquanto a ampla publicidade seja imperativa na Administração Pública, julgo que, em situações semelhantes a que se apresenta, o acesso ao referido orçamento colidiria com outros princípios não menos importantes, como a busca da proposta mais vantajosa para a administração, de modo que a reserva do conteúdo não configura violação ao princípio da publicidade, nem mesmo ao seu propósito de assegurar o controle pela sociedade da legalidade e legitimidade dos atos administrativos...."*

*"Ademais, a prática tem revelado (...) que a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para a administração, com redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim, que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela administração."*

Vejamos também algumas vantagens de se omitir o valor estimado segundo Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (FERNANDES,2009, p.484-485):

- a) Inibe a tentativa de o licitante limitar seu preço ao estimado na pesquisa;
- b) Permite ao Pregoeiro obter, na fase de lances e na negociação, preços inferiores aos da pesquisa.

Posto isto, considerando os diversos benefícios para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.

Considerando que não existe obrigatoriedade legal para a publicação do orçamento estimado nos casos de Pregão.

Considerando que não haverá a infringência do princípio da publicidade, havendo apenas a sua postergação para o término da fase de lances, em cortejo aos princípios da economicidade, da eficiência administrativa, da busca da proposta mais vantajosa para a administração, onde a não divulgação leva aos participantes a apresentar propostas com seus valores reais.

Informo que os valores unitários estimados serão divulgados apenas após a fase de lances do referido certame.

Informamos que o referido esclarecimento encontra-se disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
<https://sai.io.org.br/ba/candeias/site/licitacoes>

Atenciosamente,

Rebeca Mayara Marques da Silva  
Pregoeira da COPEL



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS**

### **EXTRATO DE DISTRATO**

**DISTRATO AO CONTRATO Nº: 002/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO:771/2021. CONTRATADA: NORDESTE ENGENHARIA LTDA. OBJETO:**Contratação de empresa especializada em execução de obras de pavimentação asfáltica com drenagem e implantação de passeios na Avenida Wanderley de Araújo Pinho, no Município de Candeias - Bahia, Contrato de Repasse nº 1028.207/2015, firmado com o Ministério das Cidades/CEF – Caixa Econômica Federal, referente ao saldo remanescente do Contrato nº 292/2017.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2021. Rosevaldo Adorno dos Santos.Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

**AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022**

A **Prefeitura Municipal de Candeias/BA** comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** da sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº **056/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E OVOS) PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA, CONFORME AS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, marcada, inicialmente, a Abertura das propostas: **05/05/2022** às **09h30min**; Disputa: **05/05/2022** às **10h30min**, em razão da análise de esclarecimento. Maiores informações através do e-mail: [copel.pmcandeias@gmail.com](mailto:copel.pmcandeias@gmail.com). Telefone para contato: (71) 3599-0011 RAMAL 3006. Candeias/BA, 29 de abril de 2022. Rebeca Mayara Marques da Silva – **Pregoeira da COPEL**.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**CONTRATO nº 121/2020**

**O MUNICÍPIO DE CANDEIAS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob no 13.830.336/0001-23, com sede localizada no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, Avenida dos Três Poderes s/no, Bairro Ouro Negro, Candeias, Bahia, representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Joseval da Silva, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93, resolve, expedir o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato Administrativo nº 121/2020, firmado em 13/05/2020 com o Credor **Empresa MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.597.344/0001-98, objetivando a **Construção de terminal marítimo de Caboto no Município de Candeias – BA, Contrato de Repasse nº 862192/2017**, com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para exercício de 2022, passando a correspondente despesa a correr por conta da:

**Fonte de Recurso** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Candeias/Bahia, 01 de abril de 2022.

  
**JOSEVAL DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO**

**Joseval da Silva**  
Secretário de Cultura e Turismo  
Mat. 4713/Port. 18/05/2021